



⑧ JUST/FIN  
**Câmara Municipal de Guarujá**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Gabinete do Vereador Edilson Dias de Andrade**

Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

Katia Gonçalves dos Santos Siqueira era funcionária pública municipal, escrituraria, prestou relevantes serviços na área da saúde, onde por méritos foi chefe na unidade de saúde da Vila Alice ( Pam ) daí que surgiu o apelido de Katia do Pam, no ano de 2000 usou no pleito eleitoral, onde obteve uma votação expressiva, 771 votos, principalmente sendo à primeira vez que se candidatava, seu destaque foi o trabalho incansável onde se dedicava ao povo, tanto que seu slogan era " Sou Povo, Sou Katia do Pam ".

Era casada com Oribes Siqueira Junior, onde permaneceram por 19 anos juntos e dessa união tiveram dois filhos, menino ( falecido ) menina hoje com 20 anos, era incansável guerreira, mulher de fibra, tinha um grande amor pelo povo de Vicente de carvalho, foi eleita melhores dos melhores em pesquisa feita pelos estudantes. O seu legado foi indiscutivelmente o trabalho dedicado aos que necessitavam, foi uma pessoa querida por todos, ainda hoje muitas pessoas lembram da sua bondade.



# *Câmara Municipal de Guarujá*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Gabinete do Vereador Edilson Dias de Andrade**

Katia do Pam deixou saudades, foi um ser humano diferenciado, por tudo isso venho respeitosamente pedir essa homenagem justa, onde se coloque seu nome no local onde ela dedicou sua vida, com amor e zelo e principalmente em benefício dos mais necessitados.

Por esses motivos é que apresento a esta Casa de Leis o seguinte:



# *Câmara Municipal de Guarujá*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Gabinete do Vereador Edilson Dias de Andrade**

## **PROJETO DE LEI Nº 057 /2018**

“Denomina próprio público da rede municipal de saúde, a UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- da Vila Alice de “Katia Gonçalves dos Santos Siqueira.”

**Art. 1º-** Fica denominada **UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Vila Alice “Katia Gonçalves dos Santos Siqueira”**, próprio público situado na Rua Rio Grande do Sul, s/n, no bairro VILA ALICE – GUARUJÁ.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala Alberto Santos Dumont, 02 de maio de 2018.

  
**EDILSON DIAS DE ANDRADE**

**VEREADOR - PT**

